

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Sector Requisitante	Servidor	MASP
Diretoria de Informação e Dados	Leonardo Bruno Possa Andrade	7.000.516-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de informática nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Código SIAD	Descrição do Item na CATMAS	Unid. Aquisição	Quantidade	Valor Unitário(mensal)	Valor Total
1	53805	ACESSO ADICIONAL BUSINESS INTELLIGENCE - MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS	Mês	1	180,00	2.160,00
2	36757	INTEGRACAO A REDE GOVERNO	Mês	12	492	5.904,00
3	34827	CONEXAO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET -	1,00 UNIDADE	12	6.838,00	82.056,00
4	83038	GERENCIAMENTO DE NIVEL DE SERVICOS DA REDE IP MULTISSERVICOS	Mês	12	210	2.520,00
5	85863	CURSO DE CAPACITACAO A DISTANCIA (EAD) EM SISTEMAS CORPORATIVOS (TUTORADO)	Mês	2	359,00	718,00
6	100064	ASSOCIACAO DE ENDEREÇO IP A TERMINAL -	Mês	12	1.960,00	23.520,00
7	53783	ACESSO A SOLUCAO BUSINESS INTELLIGENCE- MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS	Mês	4	416,00	19.968,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Não se aplica. A presente contratação é resultante do processo de dispensa de licitação, amparado e fundamentado no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:

1.5.1.1. Acesso a Solução de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de usuários às soluções de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Minas Gerais.

A- Modalidade de Acessos

Relatórios Gerenciais	Permite ao usuário criar, visualizar, modificar, salvar e imprimir planilhas e relatórios gerenciais, além de visualizar e interagir com o painel de indicadores.
Relatórios Gerencias - Acesso Adicional	Acesso a outras soluções para usuário que já tenha acesso liberado na modalidade Relatórios Gerenciais.

Abaixo, as soluções de business intelligence do Estado de Minas Gerais com os seus respectivos órgãos gestores:

Solução	Gestor
SIAD - Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço	SEPLAG
SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira	SEF

O acesso é concedido por solução e necessita ser autorizado pelo órgão gestor da mesma.

Para o atendimento de instalação, desinstalação ou reinstalação do aplicativo BO em desktop, conta-se o tempo de deslocamento da saída da **CONTRATADA** até o retorno da equipe envolvida.

B- Fluxo de Execução do Serviço

- Permissão e restrições:
 - o A permissão para acesso à solução de business intelligence e as regras de segurança (restrições) são definidas pelo órgão gestor da solução.
 - o A **CONTRATANTE** solicita permissão de acesso ao órgão gestor da solução de business intelligence e repassa à **CONTRATADA** junto à solicitação de criação de acesso.
- Criação e Disponibilização:
 - o A **CONTRATANTE** solicita o acesso à **CONTRATADA**, via área de negócios, informando para cada acesso o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário, o nome completo, e-mail institucional individual e telefone para contato. Essa solicitação deve ser anexada à permissão de acesso concedida pelo órgão gestor da solução.
 - o A **CONTRATADA** cadastra o acesso e envia ao usuário, através do seu e-mail, login e senha provisória de acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

- O acesso é remoto, via internet. A solução está instalada no Datacenter da **CONTRATADA**.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura física e computacional;
- Suporte Técnico.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- OLAP (On-line Analytical Processing) Business Objects SAP ou MicroStrategy;
- Ferramenta de visualização de painéis de indicadores MicroStrategy;

F- Período da Disponibilização

- Dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

G- Responsável pela Execução

- Gerência de Inteligência de Dados.

H- O que não está no Escopo

- Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) origem de dados da solução de business intelligence.
- Construção de Camada Semântica.
- Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de solução de business intelligence.
- Definição do tratamento a ser dado quando houver inconsistência de informações nos dados dos sistemas de origem.
- Desenvolvimento, pela **CONTRATADA**, de relatórios, gráficos, mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores.
- Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence.
- Acesso à Internet.
- Produção (carga de dados) da solução de business intelligence.
- Fornecimento de hardware utilizado pelo usuário para acesso à solução, bem como de softwares necessários para o acesso (sistema operacional, browser, plugins, Java machine, etc.).

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- Desativação e Exclusão
 - o **CONTRATANTE** executa cópia de segurança de todos os relatórios associados ao usuário responsável pelo acesso que está sendo desativado ou, caso queira, formaliza a não necessidade da cópia de segurança.
 - o **CONTRATANTE** solicita a desativação do acesso à **CONTRATADA**, via Service Desk, informando o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário;
 - o A **CONTRATADA** confirma a execução da cópia de segurança ou dá ciência à formalização do **CONTRATANTE** de que não há necessidade de sua execução.
 - o A **CONTRATADA** exclui o usuário responsável pelo acesso, a partir do seu MASP ou matrícula, bem como todos os relatórios associados a este usuário.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento à utilização dos acessos (senha, reabilitação, etc.) pelos usuários é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível à **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemge.

A solicitação de criação, alteração ou exclusão de acesso é realizada via área de negócios.

1.5.1.2.Capacitação em Soluções de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de aluno a cursos de soluções de business intelligence disponíveis na plataforma de ensino à distância da

CONTRATADA.

A. Modalidades do Serviço

O serviço de capacitação em soluções de business intelligence é realizado por meio de cursos disponíveis na plataforma de ensino à distância da Prodemge, sendo oferecido em dois formatos:

- **Curso autoinstrucional:** caracteriza-se por conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para ser acessado pelo aluno a qualquer momento, sem o acompanhamento de um mediador/tutor.
- **Curso Tutorado:** caracteriza-se por conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para ser acessado pelo aluno no período estabelecido para sua realização. O curso possui atividades síncronas e/ou assíncronas, que poderão ser acompanhadas por tutor/mediador. Sua realização está condicionada à formação

de turma.

B. Fluxo de Execução do Serviço

- O **CONTRATANTE** envia, para a área de negócios, os dados dos alunos (órgão, departamento, nome, e-mail e município).
- A **CONTRATADA** encaminha, para o aluno, via e-mail, o link para a autoinscrição ou informações da matrícula realizada nos cursos web.
- A **CONTRATADA** realiza o cadastro e informa ao aluno, via e-mail, as orientações para o acesso à plataforma educacional e disponibiliza tutoriais com informações para navegação no ambiente educacional e no curso.
- O aluno realiza as atividades previstas no curso.
- A **CONTRATADA** disponibiliza, para o aluno, o certificado de participação ou de conclusão, de acordo com os critérios definidos para o curso.
- A **CONTRATADA** disponibiliza, para o **CONTRATANTE**, relatório com informações da realização do curso pelo aluno.

C. Local de Prestação do Serviço

- No ambiente virtual de aprendizagem da **CONTRATADA**.

D. Elementos que Compõem o Serviço

- Tutor/mediador (apenas do curso tutorado).
- Relatório de acompanhamento do desempenho do aluno.
- Equipe técnica.
- Infraestrutura física e computacional.

E. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Ferramenta: Moodle

F. Período da Disponibilização

- Acesso à plataforma de educação a distância: até 24 horas x 7 dias por semana.
- Tutorial/mediação: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme acordado com o **CONTRATANTE**.

G. Responsável pela Execução

- Gerência de Inteligência de Dados.

H. O que não está no Escopo

- Suporte ao aluno (curso autotutorial).
- Conteúdo complementar ao assunto abordado no curso, além daquele disponibilizado na plataforma.

I. Atendimento e Suporte

O atendimento ao **CONTRATANTE** é feito por meio do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível conforme descrito no capítulo 9.

Se as dúvidas forem oriundas dos conteúdos dos cursos, as mesmas poderão ser registradas via fórum de dúvidas disponível na plataforma durante o período de realização do curso.

1.5.1.3. Integração à Rede Governo

O Serviço de Integração à Rede Governo – composta pela **Rede IP Multisserviços** e pela **Rede Prodemge** – tem por finalidade oferecer à administração pública estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. Permite a operacionalização de serviços agregados ao acesso, provê segurança, amplia a disponibilidade da rede de dados e aumenta o desempenho dos acessos.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. São participantes dessa rede, órgãos e instituições que aderirem ao serviço, conforme decreto estadual nº 45.006/09.

Entende-se por Rede Prodemge a infraestrutura própria de rede ótica, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação.

Para prestar o Serviço de Integração, a **CONTRATADA** mantém infraestrutura central de rede (backbone) com nível tecnológico comparável aos mais avançados do mercado, de alta capacidade, alto padrão de desempenho, disponibilidade e segurança, o que permite exercer a gerência técnica e a gerência de segurança da Rede Governo.

Esse serviço possibilita à **CONTRATANTE** acessar aplicativos e sistemas hospedados nos server farms instalados no Data Center da **CONTRATADA** e a aquisição dos serviços Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, descritos no Caderno de Serviços Prodemge.

Os acessos são aqueles solicitados pela **CONTRATANTE** por meio do portal de solicitação da Rede Governo.

A- Detalhamento do serviço

Compõem o serviço:

- Integração dos acessos para unidades distribuídas geograficamente no estado de Minas Gerais, com garantia de alto nível de qualidade, segurança e disponibilidade no tráfego de dados, independentemente da localização, providos por infraestrutura central e equipe técnica altamente capacitada.
- Infraestrutura do backbone da **CONTRATADA**, que permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia - Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, de forma a possibilitar à **CONTRATANTE** o melhor uso desses serviços.
- Ampliação da disponibilidade e aumento de desempenho do meio físico de interligação da rede local à Rede IP Multisserviços adquirida. A estrutura deste serviço provê mais um nível de redundância de acessos e utiliza, no núcleo da rede (backbone), a tecnologia MPLS para a transmissão dos pacotes de dados em alta velocidade fornecendo escalabilidade e flexibilidade para estrutura da Rede.
- Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos e serviços de voz e vídeo, por exemplo.
- Interoperabilidade de serviços de diferentes operadoras de telecomunicações, o que garante a comunicação de dados entre quaisquer acessos na Rede IP Multisserviços, mesmo entre operadoras distintas, com segurança, garantia de qualidade dos serviços de multimídia e com alto desempenho.
- Segurança na Rede Governo adequada às políticas de segurança da informação do governo, realizando o controle de tráfego de dados, garantindo o não repúdio do endereçamento IP e provendo proteção contra intrusão.
- Intermediação na solicitação de serviços às operadoras de telecomunicações a fim de fornecer informações técnicas, de domínio da **CONTRATADA**, necessárias para a execução dos serviços e permitir suporte técnico especializado para o melhor entendimento de dúvidas tecnológicas provenientes da **CONTRATANTE**, e encaminhamento mais eficiente de suas solicitações às operadoras.

Não se aplicam às **Perfis I e III**:

- Aporte aos serviços agregados da Rede IP Multisserviços: a infraestrutura do backbone da **CONTRATADA** permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia – Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência – de forma possibilitar ao **CONTRATANTE** o melhor uso destes serviços;
- Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos, serviços de voz e vídeo, por exemplo;
- A garantia de qualidade dos serviços de multimídia.

B- Modalidades do Serviço

Para atender acessos à Rede IP Multisserviços:

- **Perfil I**: Destinada a clientes que aderiram aos lotes I, I.1, II, III, IV.1, IV.2, IV.3, V e IX da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil III**: Destinada a clientes que aderiram ao lote VI e X da Rede IP Multisserviços. Para atender acessos à Rede

Prodemge:

- **Perfil IV**: Destinada a clientes que contratarem a Rede Prodemge.
 - Acesso Básico à Rede;
 - Acesso Intermediário à Rede;
 - Acesso Intermediário I à Rede;
 - Acesso Intermediário II à Rede;
 - Acesso Avançado à Rede;

C- Fluxo de Execução do Serviço Perfis I e III

- O pré-requisito inicial para se efetivar a integração do acesso à Rede é a ativação do acesso solicitado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- A **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- Os técnicos da operadora no local de instalação e no NOC da **CONTRATADA** realizam a entrega da solicitação;
- A equipe da **CONTRATADA** atesta a solicitação entregue: comprova requisitos contratados, testa tecnicamente a conexão, o acesso aos sistemas hospedados no seu Data Center, bem como o acesso à internet, se for o caso;
- Finalizados os testes, e quando aprovados, a **CONTRATADA** fornece à **CONTRATANTE** um parecer favorável do serviço entregue, emitindo o Termo de Aceite Técnico;
- A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** que suporta este serviço.

Perfil IV

- O **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- A **CONTRATADA** realiza o estudo de viabilidade para a instalação da infraestrutura necessária;
- Caso aprovado, a **CONTRATADA** fornece ao **CONTRATANTE** um parecer favorável ao fornecimento do serviço, informando a previsão da instalação;
- A equipe da **CONTRATADA** efetua a instalação e os testes do acesso.
- Finalizados os testes, quando aprovados, a **CONTRATADA** emite o Termo de Aceite Técnico com concordância do **CONTRATANTE** comprovando o atingimento da largura de banda solicitada.
- A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** e em toda a infraestrutura que suporta este serviço.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

D- Local de Prestação do Serviço

- Data Center da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura central de rede (backbone) de alta capacidade e disponibilidade, que aporta toda comunicação de dados dos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, bem como a interconexão de suas unidades.
- Sistemas de segurança compostos por equipamentos de firewall e IPS/IDS com alto desempenho, capacidade e disponibilidade.
- Centro de Operações de Redes (NOC - Network Operation Center) fisicamente montado nas dependências da **CONTRATADA**, que representa um posto de gerenciamento de redes.
- Portal de serviços da Rede Governo.
- Ferramentas de monitoração da Rede IP Governo.
- Equipe técnica de suporte especializada para rápida identificação e correção de falhas.

Elementos exclusivos da Rede IP Multisserviços

Presença de todas as operadoras vencedoras dos lotes da Rede IP Multisserviços.

Elementos exclusivos da Rede Prodemge

- Disponibilização de equipamentos da rede óptica que têm a capacidade de transmissão conforme a modalidade contratada.
- Ativação de infraestrutura de cabeamento óptico.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Tecnologias de redes de computadores Wide Area Network (WAN), SD-WAN e Metropolitan Área Network (MAN), como Metro Ethernet, DWDM e SDH;
- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching);
- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding);
- Protocolos de roteamento escaláveis, como BGP e OSPF, com técnicas de engenharia de tráfego (Traffic Engineering);
- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços;
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a;
- Videoconferência, com a utilização do codec H264;
- Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho;
- Sistemas de segurança utilizando recursos de Firewall CheckPoint NGX e Prevenção de Intrusos (IPS – Intrusion Prevention System);
- Sistemas de autenticação e controle de acessos (RADIUS, TACACS, LDAP e Listas de Controle de Acessos-ACLs);
- Sistema de armazenamento de LOGs de acesso em redes SAN (Storage Area Network); Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho.

Não se aplicam ao **Perfil III**:

- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching)
- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding).
- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços.
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a.
- Videoconferência, com a utilização do codec H264.

G- Período da Disponibilização

- **Perfis I e IV**: 24 horas x 7 dias por semana
- **Perfil III**: 12 horas x 5 dias por semana

Para ateste de serviços solicitados à operadora, horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

H- Responsável pela Execução

Gerência de Redes.

I- O que não está no Escopo

- O pagamento, pela **CONTRATADA**, às operadoras pelos acessos de comunicação de dados do **CONTRATANTE**.
- Serviço de acesso à internet.
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma (mainframe) hospedadas no Data Center da **CONTRATADA**.
- Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços;
- Manutenções em ativos de rede instalados na rede local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Gestão e controle de dotações orçamentárias da **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede Governo;
- Monitoração dos acessos contratados pela **CONTRATANTE**;
- Aquisição e transporte de roteadores para ativação dos acessos contratados pela **CONTRATANTE** por meio da Rede IP Multisserviços;
- Configuração e manutenção dos roteadores enquanto o nível de serviço acordado com a operadora estiver dentro do previsto;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço, quando dos Perfis I e III;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso na Rede IP Multisserviços;
- As ativações de linhas de comunicação de dados fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), em dias úteis;
- Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas neste serviço;
- Implementação de políticas de Qualidade de Serviço – QoS para o Perfil III, visando a garantia da qualidade e priorização de dados críticos.
Exemplo: VoIP, videoconferência, sistemas corporativos e finalísticos.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento à **CONTRATANTE** é feito por meio do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível conforme descrito no capítulo 9.

Todo o suporte oferecido pela **CONTRATADA** é remoto, tendo como condição básica a disponibilidade do acesso.

1.5.1.4. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

O Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços tem por finalidade realizar as funções de Unidade Gestora de Serviços – UGS de contratos com as operadoras de telecomunicações contratadas, pelos clientes, para prover recursos à Rede IP Multisserviços, de acordo com os decretos estaduais nº. 45.06/2009 e nº. 47.685/2019.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP

- Internet Protocol, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. Faz parte dessa gestão o monitoramento da prestação do serviço das Operadoras e o tratamento dos dados apurados, para garantir a observância dos níveis de serviços do(s) acesso(s) contratado(s) com o consequente desembolso de pagamento às operadoras somente pelo serviço adequadamente prestado.

Entende-se por Gerenciamento do Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços o processo responsável pela negociação de acordos de nível de serviço atingíveis e por garantir que todos eles sejam alcançados. É responsável por garantir que todos os processos do gerenciamento de serviço de TI, acordos de nível operacional e contratos de apoio, sejam adequados para as metas de nível de serviço acordadas. O gerenciamento de nível de serviço monitora e reporta os níveis de serviço, mantém revisões de serviço regulares com os clientes e identifica melhorias requeridas.

A- Detalhamento do serviço

Apuração do descumprimento de SLA's acordados e dos valores relativos aos serviços prestados pelas operadoras.

Análise e Conferência do detalhamento das faturas enviadas pelas Operadoras de serviços de telecomunicações: apuração e aferição dos valores dos serviços prestados, incluindo as glosas e os valores pró-rata dos acessos.

Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento dos níveis de serviços acordados para a Rede IP Multisserviços, elaborando e aplicando os processos decorrentes de tais sanções.

B- Fluxo de Execução do Serviço

- Consolidação dos Relatórios de Aceite das indisponibilidades dos acessos e disponibilização para UGO e Operadoras;
- Recebimento e validação com a operadora do arquivo de detalhamento das faturas;
- Aplicação das Multas geradas na apuração dos SLA's no faturamento;
- Conferência da fatura – glosa, contestação e multa;
- Disponibilização dos Relatórios Consolidados de Faturamento (informações para pagamento das faturas das operadoras) para os órgãos;
- Conferência das faturas geradas pelas operadoras para apuração de SLA's.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Ferramentas de monitoração;
- Portal de serviços da rede IP multisserviços;
- Apoio de Equipe de monitoramento com regime 24 horas x 7 dias/semana;
- Equipe especializada em níveis de serviços e faturamento para aferir e apontar o descumprimento dos acordos de níveis de serviço (SLA's) para os acessos contratados junto às prestadoras, bem como, realizar o ateste da fatura da **CONTRATANTE**.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Portal da Rede IP Multisserviços;
- Ferramenta de monitoração de rede;
- MS Office;
- Ferramenta de Registro de TIC.

F- Período da Disponibilização

- Dias úteis, das 08h às 18h.

G- Responsável pela Execução

- Gerência de Contrato Redes.

H- O que não está no Escopo

- O pagamento, pela **CONTRATADA**, às Operadoras pelos acessos de comunicação de dados do **CONTRATANTE**;
- Serviço de acesso à Internet;
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma hospedadas no Data Center da **CONTRATADA**;
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do **CONTRATANTE**;
- Recebimento de documentos oficiais de cobranças emitidas pelas Operadoras;
- Controle do pagamento de cobranças realizadas pelo **CONTRATANTE** às Operadoras;
- A gestão contratual de acessos contratados pelo **CONTRATANTE** fora da Rede IP Multisserviços;
- Gestão e controle de dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;

- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede IP Multisserviços;
- Aquisição, manutenção e transporte de roteadores para os acessos contratados pelo **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalado nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso;

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do

CONTRATANTE (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível à **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços da Prodemge.

1.5.1.5. Acesso ao ambiente Mainframe

A **CONTRATADA** disponibiliza infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe.

O serviço de acesso mainframe contratado compreende os seguintes sistemas aplicativos:

O serviço será disponibilizado para: 40 acessos para Associação endereço IP a terminal.

A- Detalhamento do serviço

A **CONTRATANTE** deverá obter autorização formal e escrita junto ao respectivo gestor dos sistemas, objeto deste contrato, caso sejam de propriedade de terceiros.

Para permitir acesso às aplicações mainframe, a **CONTRATADA** irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local da **CONTRATANTE** e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe.

Como pré-requisito para esse serviço, a **CONTRATANTE** deverá ter contratado, no portal da Rede IP Multisserviços (www.redegoverno.mg.gov.br) um acesso e contratado junto à **CONTRATADA** o Serviço de Integração à Rede IP Multisserviços. Após a instalação do acesso, a **CONTRATANTE** estará conectada à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

Por questões de segurança, a **CONTRATADA** não permite acesso ao ambiente mainframe por quaisquer tipos de conexões que tenham a Internet como infra-estrutura básica. Os acessos somente são permitidos através de contratação de linha dedicada de comunicação de dados interconectada à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

B- Modalidades do Serviço

- **Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA)** - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe da **CONTRATADA**, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema.

- **Associação de vários endereços IP a um pool de terminais (endereços SNA)** – A **CONTRATANTE** determinará um número (pool) de terminais a serem emulados por um número de endereços IP (rede IP). Ressaltando-se que, quando o limite de endereços SNA for atingido, nenhuma outra estação (endereço IP da rede) poderá mais emular terminal até que alguma outra estação libere o seu acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Acessos solicitados por meio do Portal da Rede IP Multisserviços pela **CONTRATANTE**;
- Infraestrutura de central de rede da **CONTRATADA** (backbone);
- Conexão ao Mainframe.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Para acessar o ambiente mainframe, a **CONTRATANTE** deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho. Deverá ser feita uma configuração mínima neste software. Esta configuração é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que poderá contar com suporte via telefone do Service Desk da **CONTRATADA**.

F- Período da Disponibilização

- 24 horas x 7 dias.

G- Responsável pela Execução

- Gerencia de Plataforma Alta.

H- O que não está no Escopo

- O suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da **CONTRATANTE**, a exemplo de quantitativo de acessos

- simultâneos por período;
- Aquisição, instalação, manutenção e configuração do servidor de impressão LPD (este servidor tem o objetivo de receber as impressões enviadas pelo mainframe, tratando a conversão do ambiente mainframe para o ambiente de baixa plataforma);
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Linhas de comunicação de dados para a **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Atendimento na rede local da **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho nem de servidores;
- Autorizações de acesso a sistemas de propriedade de qualquer entidade;
- Manutenções de qualquer tipo em sistemas aplicativos, para adequação ao serviço ou não;
- Fornecimento do software QWS-3270.

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- O **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP's a serem desativados;
- A **CONTRATADA** realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

I- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível à **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemge, obedecendo ao disposto no item F acima.

1.5.1.6. Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Internet através de infraestrutura de rede com alto grau de disponibilidade, segurança e desempenho, monitorada 24x7 em Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center) equipado com ferramentas especializadas que apresentam gráficos de comportamento e desempenho em tempo real, viabilizando a atuação proativa da **CONTRATADA**.

A- Detalhamento do serviço

Para garantir a disponibilidade da conexão à Internet, a **CONTRATADA** mantém infraestrutura central de rede (backbone) e links dedicados e redundantes de conexão com a Internet e estabelece políticas de distribuição de banda que garantem disponibilidade mínima para acesso à Internet.

Para minimizar a ocorrência de violações de segurança, a **CONTRATADA** possui ferramentas que monitoram o tráfego e detectam, de forma automática, suspeitas de ataques, que são tratados imediatamente por procedimentos automatizados e equipe especializada em auditoria e segurança de rede.

Sua infraestrutura conta com elementos que distribuem as demandas de acesso entre os vários componentes instalados, com a finalidade de promover o uso otimizado dos recursos compartilhados e garantir o melhor desempenho da rede.

O Centro de Operações de Rede (NOC) é equipado com ferramentas de monitoramento que projetam, em tempo real, através de telões, gráficos e mapas da rede e de suas dependências, além de uma visão do tráfego e do desempenho da banda, que são acompanhados por uma equipe especializada em rede na **CONTRATADA** e que atua proativamente na ocorrência de eventos que possam comprometer a operação normal da Internet.

Para a instalação deste serviço, o **CONTRATANTE** deverá ter previamente contratado e instalado o serviço de integração à rede Prodemge.

A **CONTRATADA** se posiciona como provedor de acesso à Internet do Estado de Minas Gerais, sendo ela detentora do domínio de Internet "mg.gov.br". Dessa maneira, todas as aplicações web cujos domínios estejam vinculados "mg.gov.br" passam necessariamente pela infraestrutura central de rede (backbone) da **CONTRATADA**.

A disponibilidade, a segurança e o desempenho são diferenciais no serviço de conexão à Internet oferecido pela **CONTRATADA**. Na indisponibilidade de qualquer componente do serviço, o componente redundante correspondente o substitui imediatamente, garantindo a continuidade do serviço. No caso de suspeita de ataques à rede, o ponto de acesso de origem é bloqueado, com a finalidade de mitigar possível comprometimento ao correto funcionamento da infraestrutura de Internet instalada na **CONTRATADA**. Os acessos ativos são distribuídos através de tecnologias de gerenciamento de tráfego, visando ao balanceamento de carga e a promover o uso otimizado de recursos.

Importante ressaltar que as condições de infraestrutura que integra a rede local da **CONTRATANTE** à rede da **CONTRATADA**, as condições de contratações com a operadora do link de integração do local com a **CONTRATADA** e as características de utilização desse link interferem automaticamente no desempenho e na disponibilidade de seu acesso à Internet. Esses fatos não determinam o desempenho e a disponibilidade da infraestrutura de Internet provida pela **CONTRATADA**.

A banda de Internet contratada está condicionada diretamente à capacidade de transmissão do link contratado junto às Operadoras de telecomunicação.

B- Modalidades do Serviço

- **Perfil I:** Destinada a clientes que aderiram aos lotes I, I.1, II, III, IV.1, IV.2, IV.3, V e IX da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil III:** Destinada a clientes que aderiram ao lote VI e X da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil IV:** Destinada a clientes que aderiram ao serviço de Integração à Rede Prodemge.

C- Fluxo de Execução do Serviço

- Previamente à instalação deste serviço a **CONTRATANTE** deverá se integrar à Rede Prodemge por meio um acesso. A **CONTRATANTE** estará, desta maneira, conectado à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso à Internet, tendo a **CONTRATADA** como provedor desse acesso.
- A capacidade de transmissão do acesso contratado pela **CONTRATANTE** determinará a capacidade máxima (banda) do seu acesso à Internet. Ou seja, a banda de acesso à Internet é determinada em função da capacidade do acesso contratado.
- Especificamente para o perfil III, a capacidade máxima (banda) do acesso à Internet será de 40% e 10% upload. Tal capacidade é determinada em função das limitações de níveis de serviços contratados junto às operadoras de telecomunicações por meio da Rede IP Multisserviços.
- Adicionalmente a este serviço, durante o processo de instalação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento de endereçamento Internet Protocol (IP), testes e homologação do acesso após a liberação do mesmo pela operadora.

Caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês, todo o mês será faturado. Se a ativação ocorrer após o dia 15, não haverá faturamento referente a esse mês.

D- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Conexões duplas de alta velocidade com duas operadoras distintas de telecomunicação;
- Redundância dos equipamentos de rede instalados nas operadoras e na **CONTRATADA**;
- Equipamentos de rede redundantes no backbone da **CONTRATADA**;
- Soluções de balanceamento de carga;
- Equipe técnica especializada em segurança e gestão de redes.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Infraestrutura de rede central (backbone) da **CONTRATADA**.

G- Período da Disponibilização

- Perfis I e IV – Até 24 horas x 7 dias por semana, conforme contratado pelo **CONTRATANTE**.
- Perfil III - Até 12 horas x 5 dias por semana.

H- Responsável pela Execução

- Gerência de Redes.

I- O que não está no Escopo

- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Linhas de comunicação de dados para o **CONTRATANTE**;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para qualquer tipo de suporte ou serviço;
- Fornecimento de equipamentos de Rede Local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Suporte especializado em rede;
- Confecção ou elaboração de relatórios;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Provedimento de acesso externo via Internet incompatível com as bandas contratadas;
- Atendimento na rede local da **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho e de servidores.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso o **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicite somente a desativação da conexão internet, mantendo o acesso ativo, deverá fazê-lo pelo Service Desk, informando os identificadores do acesso.

- A área de negócios realiza a análise do impacto financeiro das demais cláusulas do contrato vigente e negocia com o **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis;
 - Caso o **CONTRATANTE** mantenha a decisão, dentro dos limites legais/contratuais, a **CONTRATADA** realiza a desativação do serviço em até 4 (quatro) dias úteis.
- Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.

1.5.2. As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

1.5.2.1. Acesso a Solução de Business Intelligence

- Acesso a solução de Business Intelligence
- Acesso Adicional a solução de Business Intelligence

1.5.2.2. Capacitação em Soluções de Business Intelligence

- Capacitação a Distância em Solução de BI – SISAP, SIDS, SIGCON

1.5.1.3. Integração à Rede Governo

- 3 (três) Integrações à Rede IP Multisserviços

1.5.1.4. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

- 3 (três) Gestões de Contratos à Rede IP Multisserviços

1.5.1.5. Acesso ao ambiente Mainframe

- Associação de vários endereços IP a um pool de terminais

1.5.1.6. Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

- 1 (uma) Conexão Internet de 512 Kbps;
- 1 (uma) Conexão Internet de 10 Mbps;
- 1 (uma) Conexão Internet de 100 Mbps

1.5.3. O serviço será executado pela **CONTRATADA**, a contar da data de publicação deste contrato, conforme acordo entre as partes.

1.5.4. A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

1.5.4.1. Acesso a Solução de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	97,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional de Data Center
	Entende-se por ambiente operacional de Data Center, para efeito de apuração do Nível de Serviço:
	· O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; · O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Datacenter da Prodemge (rede interna); · A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção /detecção, e combate a incêndio..
Descrição do Indicador	Disponibilidade
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo:
	Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: · Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; · Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; · Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; · Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; · Paradas decorrentes de solicitações do Cliente; · Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; · Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; · Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do serviço previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas).
	Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$
	Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.5.4.2. Capacitação em Soluções de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de data center da plataforma de educação a distância, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	96,40%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	Ambiente Operacional
	Entende-se por ambiente operacional de Data Center da Plataforma de EaD, para efeito de apuração do Nível de Serviço:
	· O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; · O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no data center da Prodemge (rede interna); A estrutura de data center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção e combate a incêndio.
	Disponibilidade

Descrição do Indicador	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: Disponibilidade = tempo total contratado do serviço – tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center da Prodemge; - Suspensão da prestação do serviço contratado por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor. O período de medição da disponibilidade do ambiente se iniciará no dia 1º de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias quando não houve a prestação serão desconsiderados para fins de cálculo. Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do ambiente, previamente programada pela Prodemge e acordada com os clientes.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Tempo Total Contratado (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês. Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), medido pela solução de monitoramento instalada na Prodemge (em horas) Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas na solução de monitoramento instalada na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ A apuração será iniciada após a ativação do serviço em produção.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA”, emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. - A publicação está condicionada a que o contrato esteja disponível na Prodemge para cadastramento com antecedência mínima de 30 dias à sua vigência. Caso contrário, sua publicação se dará no mês seguinte à chegada do contrato na Prodemge.

1.5.4.3. Integração à Rede Governo – Todas os Perfis

Indicador	Disponibilidade da rede central (backbone) da Prodemge, desconsideradas as manutenções programadas e a indisponibilidade do acesso contratado.
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.

1.5.4.4. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Indicador	Prazo para envio de espelho das faturas antes da data de seu vencimento.
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir entrega dos espelhos das faturas para apoiar o ateste assinado pelos ordenadores de despesa, que aprovam os pagamentos dos circuitos da Rede IP.
Descrição do Indicador	Percentual de espelhos de faturas enviadas por e-mail para os clientes, antes do vencimento da fatura.

	Entende-se por espelho de fatura o relatório que consolida a apuração (no período de prestação de serviço em intervalo definido) e a geração dos valores a serem pagos pelos clientes às operadoras. Os valores são apurados pelas áreas operacionais da Prodemge, garantindo que os níveis de serviço sejam cumpridos e, caso haja descumprimento, são registrados os descontos devidos, conforme definido no contrato da Rede IP Multisserviços.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Percentual de Espelhos de Faturas enviadas ao Cliente no prazo (EF) Quant. de Espelhos de Faturas enviadas ao Cliente, dentro do prazo, no mês (QE) Quantidade total de Faturas geradas no mês (QF) $EF = QE / QF * 100$
Evidências	Relatório de Evidências de SLA com os e-mails enviados mensalmente aos clientes da Rede IP Multisserviços.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

1.5.4.5. Acesso ao ambiente Mainframe

Indicador	Disponibilidade das comunicações TCP/IP, entre o Mainframe e o backbone central.	
Acordo de Nível de Serviço	98,50%	
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.	
Descrição do Indicador	Comunicações TC/IP Entende-se por comunicações TC/IP, para efeito de apuração do Nível de Serviço: O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna); A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção /detecção, e combate a incêndio.	
	Disponibilidade: Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; Paradas decorrentes de solicitações do cliente; Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer de mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.	
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.	
Periodicidade da Apuração	Mensal	
Mecanismo de Cálculo da Apuração	Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). $\text{Indicador (\%)} = \frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.	
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.	
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.	

A indisponibilidade do acesso que integra a **CONTRATANTE** à Rede Governo não caracteriza indisponibilidade do serviço acesso ao ambiente mainframe.

1.5.4.6.Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

Indicador	Disponibilidade do acesso à Internet, desconsideradas as manutenções programadas
Acordo de Nível de Serviço	99,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Acesso à Internet Entende-se por Acesso à Internet, para efeito de apuração do Nível de Serviço: · O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna), que viabilizam o acesso à Internet, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; · A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção /detecção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade: Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: · Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: · Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; · Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; · Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; · Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; · Paradas decorrentes de solicitações do cliente; · Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; · Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; · Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	· Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; · Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI-TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	· O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. · Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

A indisponibilidade do acesso contratado pelo **CONTRATANTE** junto à operadora por meio de adesão à Rede IP Multisserviços não caracteriza indisponibilidade do serviço de Conexão à Internet.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de Hospedagem de Servidores e Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação. Ainda justificando a escolha da Prodemge como fornecedora do serviço, pode-se elencar que:

- Possui vanguarda na utilização dos recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para garantir a segurança, confiabilidade, integridade e alta disponibilidade da Informação no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Possui “know How” na hospedagem de diversos ativos de rede e tratamento na Gestão da Informação de sistema integrado em todo o Estado de Minas Gerais.
- Possui equipe especializada para dar suporte na hospedagem de diversos sistemas e tratamento das outras demandas correlatas das atividades pertinentes ao bom funcionamento do sistema.

Junto a esses aspectos, temos ainda o fato de que a criação da Prodemge atende ao interesse estratégico do Estado de Minas, pois o **Decreto nº 14.915 de 25/10/1972** que regulamenta a Lei nº 6003 de 12/10/1972 continua vigente, e afirma que:

“Art. 5º

(...)

Parágrafo único - Compete privativamente a Prodemge executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informação.

2.2. Assim, a utilização da ferramenta informática, pelos órgãos da administração estadual, vem sendo realizada através da Prodemge, estando toda a base de dados e os sistemas complementares de

2.3. No que se refere à justificativa dos preços, salientamos que os valores cobrados são tabelados e que são praticados em todos os clientes de acordo com o Caderno de Serviços Prodemge (02660

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o item não se aplica para dispensa de licitação.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A prestação dos serviços se dará, logo após data a vigência do contrato.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, no horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço unitário e global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de Dispensa de Licitação que ampara a presente contratação fundamenta-se nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Não se aplica.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- 11.2.4.1. Moratória de 0,1%(um décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- 11.2.4.1.1. Moratória de 0,1%(um décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,10%(dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.2. O atraso superior à de 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.846,00(cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leonardo Bruno Possa Andrade
MASP 7.000.516-0



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade, Gerente de Dados e Informação**, em 24/05/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0268439** e o código CRC **E77BCFD0**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000151/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000110/2024

Data de criação: 28/05/2024

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000034827	CONEXAO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET -	1,00 UNIDADE	1,0000	82.056,0000	82.056,0000	82.056,0000	82.056,00	Média
2	000100064	ASSOCIACAO DE ENDERECO IP A TERMINAL -	1,00 UNIDADE	1,0000	23.520,0000	23.520,0000	23.520,0000	23.520,00	Média
3	000053783	ACESSO A SOLUCAO BUSINESS INTELLIGENCE- MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	19.968,0000	19.968,0000	19.968,0000	19.968,00	Média
4	000053805	ACESSO ADICIONAL BUSINESS INTELLIGENCE - MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	2.160,0000	2.160,0000	2.160,0000	2.160,00	Média
5	000083038	GERENCIAMENTO DE NIVEL DE SERVICOS DA REDE IP MULTISSERVICOS	1,00 UNIDADE	1,0000	2.520,0000	2.520,0000	2.520,0000	2.520,00	Média
6	000036757	INTEGRACAO A REDE GOVERNO	1,00 UNIDADE	1,0000	5.904,0000	5.904,0000	5.904,0000	5.904,00	Média
7	000085863	CURSO DE CAPACITACAO A DISTANCIA (EAD) EM SISTEMAS CORPORATIVOS (TUTORADO)	UNIDADE	1,0000	718,0000	718,0000	718,0000	718,00	Média
Total orçado:								136.846,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000034827

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CONEXAO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET -

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 82.056,0000
Média:	R\$ 82.056,0000
Mediana:	R\$ 82.056,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	82.056,0000	82.056,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000100064 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

ASSOCIACAO DE ENDERECO IP A TERMINAL -

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 23.520,0000
Média:	R\$ 23.520,0000
Mediana:	R\$ 23.520,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	23.520,0000	23.520,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000053783 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

ACESSO A SOLUCAO BUSINESS INTELLIGENCE- MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 19.968,0000

Média: R\$ 19.968,0000

Mediana: R\$ 19.968,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	19.968,0000	19.968,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000053805 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

ACESSO ADICIONAL BUSINESS INTELLIGENCE - MODALIDADE RELATORIOS GERENCIAIS

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 2.160,0000

Média: R\$ 2.160,0000

Mediana: R\$ 2.160,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	2.160,0000	2.160,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Mapa de Preços (0271386) SEI 9990000001.005473/2024-65 / pg. 24

Nº: 5 Código do item de material ou serviço: 000083038 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GERENCIAMENTO DE NIVEL DE SERVICOS DA REDE IP MULTISSERVICOS

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 2.520,0000

Média: R\$ 2.520,0000

Mediana: R\$ 2.520,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	2.520,0000	2.520,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 6 Código do item de material ou serviço: 000036757 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

INTEGRACAO A REDE GOVERNO

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.904,0000

R\$ 5.904,0000

Média: R\$ 5.904,0000

Mediana: R\$ 5.904,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	5.904,0000	5.904,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 7 Código do item de material ou serviço: 000085863 Unidade de aquisição: UNIDADE

Descrição do item:

CURSO DE CAPACITACAO A DISTANCIA (EAD) EM SISTEMAS CORPORATIVOS (TUTORADO)

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 718,0000

Média: R\$ 718,0000

Mediana: R\$ 718,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	14/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	718,0000	718,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp:

X0182535

CPF:

xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

28/05/2024 11:40:34

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000173630729619822024

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 9990000001.005473/2024-65

PARECER n.º 058/2024.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Dispensa de Licitação – Prestação de serviços na área de informática – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais - PRODEMGE – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo de dispensa de licitação por meio do qual se objetiva a contratação da **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais - PRODEMGE** para de serviço da acesso à solução de Business Intelligence, Serviço de Integração à Rede Governo, serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, acesso ao ambiente mainframe da provimento a infraestrutura de equipamentos e conexão de Alta Disponibilidade a Internet da PRODEMGE, conforme Documento de Formalização da Demanda (0268438), Termo de Referência (0268439) e justificativa (0268442) originárias da Gerência de Dados e Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação;

1.2. Instruem os autos os documentos anexados ao SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0268438	Documento de Formalização da Demanda - DFD (SRLI)	24/05/2024	STI/DID
0268439	Termo de Referência de Serviços - Pregão	24/05/2024	STI/DID
0268442	Justificativa	24/05/2024	STI/DID
0268454	Caderno de Serviços Prodemge - Anexo I - Condições Comerciais	24/05/2024	STI/DID
0268460	Memorando 204	24/05/2024	STI/DID
0268466	Decisão	24/05/2024	STI/DID
0268469	Proposta Comercial Prodemge	24/05/2024	STI/DID
0268471	Minuta Contrato Prodemge - Serviços de Informática	24/05/2024	STI/DID
0268473	Memorando 205	24/05/2024	STI/DID
0268795	Memorando 74	24/05/2024	SRLI/DCC
0270187	Relatório de Item de Material/Serviço	28/05/2024	SRLI/DCC/SC
0270190	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	28/05/2024	SRLI/DCC/SC
0270237	Declaração de disponibilidade orçamentária	28/05/2024	SPGF/DPOMA
0271383	Relatório de Solicitação de Compras	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271384	Relatório de Pedido de Compra	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271386	Mapa de Preços	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271390	Relatório de Processo de Compras	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271399	Resolução (Agentes de Contratação)	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271404	Documentação (CRC - PRODEMGE)	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271406	SICAF	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271407	Documentação (Representantes PRODEMGE)	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271416	Minuta (Ato de Dispensa de Licitação)	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271422	Minuta (Contrato)	29/05/2024	SRLI/DCC/SC
0271430	Memorando 283	29/05/2024	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Conforme o Termo de Referência (0268439) e a minuta do ato de dispensa de licitação juntado (0271330), busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 75, IX, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2.2 Depreendem-se, do dispositivo em referência, os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, os quais devem ser atendidos conjuntamente, com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico. Quanto aos requisitos necessários para que se legitime a contratação direta fundamentada no inciso IX do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é necessário que sejam observadas as seguintes questões:

- a) o contratante dos serviços deve ser pessoa jurídica de direito público interno;
- b) o contratado deve integrar a Administração Pública;
- c) o contratado deve ter sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante;
- d) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado.

2.2.1. Em primeiro lugar, exige-se que a aquisição dos bens ou serviços prestados seja realizada por pessoa jurídica de direito público interno. A Defensoria Pública, calçada no art. 134, §2º da CR/88, é entidade que goza de autonomia funcional e administrativa, sendo considerada instituição *sui generis*, pertencente à administração direta do Estado. Indiscutivelmente, portanto, trata-se de pessoa jurídica de direito público interno, não exigindo maiores discussões.

2.2.3. Também imprescindível demonstrar que o ente fornecedor ou prestador de serviços seja órgão ou entidade estatal integrante da Administração Pública, criado para o fim específico de prestação de serviços de informática.

2.2.4. *In casu*, verifica-se que a PRODEMGE – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais foi criada pela Lei Estadual nº 6.003/1972 para o desempenho de **atividade específica** relacionada a processamento de dados e vincula-se ao Poder Executivo Estadual, conforme se depreende do disposto nos artigos 1º e 2º:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar, observada a legislação própria, uma sociedade por ações, sob a denominação de Com

Art. 2º - A PRODEMGE tem por objeto:

- I - **executar, em caráter privativo**, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, **serviços de processamento de dados e tratamento de in**
- II - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de processamento de dados para órgãos ou entidades da União e dos Municípios;
- III - prestar assistência técnica aos órgãos da administração pública em geral;
- IV - exercer as funções de órgão central do Sistema Estadual de Reforma Administrativa, tal como definido no Decreto nº 14.359, de 3 de março de 1972.
- V - prestar a pessoa física ou jurídica de direito privado serviços de informática necessários para tornar disponíveis:
 - 2) bases de dados, públicas ou privadas, que estejam sob sua guarda, ou que por ela transitem, mediante autorização do órgão proprietário;
 - b) serviços de computação, em caráter emergencial, em caso de falha ou de falta de condições de operação dos recursos computadorizados dessas e

2.2.5 Diante da vedação constitucional, fundamentada no art. 173 da Magna Carta, da contratação direta de empresas atuantes no mercado, a doutrina vem estabelecendo que o ente a **ser contratado deve ter atuação exclusiva em favor da Administração Pública**. É esse o entendimento de JUSTEN FILHO^[1] (2010, p. 319):

Bem por isso, apenas podem ser atingidas pelo regime da contratação direta prevista no dispositivo comentado aquelas empresas que prestam serviços ou fornecem bens exclusivamente em favor da Administração Pública. A exploração empresarial mista, que envolva atividades tanto no mercado institucional como naquele privado, conduz à exclusão da contratação direta fundada no inc. VIII do art. 24.

2.2.6 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 6.003/72, a PRODEMGE tem como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para a administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais, em caráter privativo.

2.2.7. No tocante ao preço contratado ser compatível com o praticado no mercado, trata-se de matéria comum prevista no art. 72 da Lei federal nº 14.133/2021, cuja observância também se mostra obrigatória no caso de dispensa de licitação - razão pela qual este dispositivo e o inciso IX do art. 75 serão analisados de forma conjunta.

2.2.7.1. O art. 72 da NLLC arrola os documentos que obrigatoriamente devem instruir os processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

2.3. A escolha da PRODEMGE foi justificada pelo Gerente de Informação e Dados (0268442):

A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de integração à Rede Governo, acesso ao ambiente de mainframe e solução Business Intelligence para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação.

2.3.1. Com efeito, verifica-se que o Decreto Estadual nº 45.006/2.009, alterado pelo Decreto nº 47.685/2019, em seu art. 5º, delega à PRODEMGE a competência exercer as funções de Unidade Gestora Operacional – UGO, da Rede IP Multisserviços, responsável por a) avaliação das solicitações de serviços; b) gerência técnica; c) gerência de segurança; d) gerência de qualidade; e, e) operacionalização dos sistemas de informação previstos e exercer as funções de Unidade Gestora de Serviços – UGS – da Rede IP Multisserviços, sendo responsável por a) gerir o processo de faturamento, de eventual glosa de faturas e os Instrumentos de Medição de Resultados em todos os contratos firmados no âmbito da Rede; b) subsidiar a Seplag com informações sobre prestação de serviço; c) subsidiar o Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços, com informações necessárias para definição de diretrizes e prioridades administrativas operacionais, necessárias à utilização da rede. Apesar de exclusiva nesse objeto, entendo não ser caso de inexigibilidade da licitação em função da autonomia desta Instituição, razão pela qual aderimos à Rede IP Multisserviços na qualidade de administração direta estadual, desvinculada do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, § 1º do referido Decreto, tornando-se caso de dispensa de licitação.

2.3.2 Visando justificar o preço cobrado pela PRODEMGE, o STI anexa parte do Caderno de Serviços da PRODEMGE (0268454). Importante ressaltar que o Decreto 47.525/2018 torna obrigatório o uso do caderno de serviços da PRODEMGE., bem como a proposta de preço da PRODEMGE. (0268469).

2.3.3. Na oportunidade, cabe esclarecer que tanto em relação às justificativas de preço e escolha do executante, bem como ao que se refere ao quantitativo, tal informação é de responsabilidade do solicitante, quem detém a capacidade técnica necessária para promover o levantamento e a consolidação dos dados que motivaram a solicitação e fundamentaram a justificativa.

2.4. Importante ressaltar que, em decisão preferida (0268466) o Superintendente de Tecnologia da Informação decidiu:

No presente caso, a espécie de contratação estabelecida pela DPMG é a contratação de serviços de tecnologia da informação, a uma, porque a PRODEMGE tenha sido criada para esse fim específico, por fim, inexistem serviços de mercado que oferece o acesso ao mainframe e a Rede Governo, que contem os sistemas utilizados pelo Estado (SIAFI e SIAD), conforme documentação carreada aos autos. Sendo assim, não existem outras soluções no mercado.

Diante deste cenário, não se justifica o dispêndio de mão de obra e recursos públicos na elaboração de Estudo Técnico Preliminar razão pela qual,

2.5. Verifica-se, que os setores técnicos competentes atestaram a disponibilidade de recursos financeiros necessários a cobrir os gastos com a contratação da PRODEMGE (0270237). Outrossim, foi realizado o cadastro do pedido de compra junto ao Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, tendo sido juntado aos autos, relatório de item de material e serviço (0270187), relatório de solicitação de compra (0271383) relatório de pedido de compra (0271384) e relatório do processo de compra (0271390).

2.6. Na sequência, passa-se a analisar a regularidade jurídica, fiscal e econômica da PRODEMGE, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tanto, foi juntado o certificado de registro cadastral do fornecedor - CRC - lei 14.133/21. (0271404)

2.6.1. A habilitação jurídica foi demonstrada com a juntada do CRC (0271404), que indica como aceita o Estatuto Social da empresa e sua última alteração.

2.6.2. A habilitação fiscal foi demonstrada com a juntada do CRC da Companhia que revela sua inscrição no CNPJ, sua regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e a Justiça Trabalhista. De igual forma comprova a regularidade com a Justiça Federal, FGTS e INSS.

2.6.3. No que concerne à habilitação econômico-financeira consta no CRC como vigente a certidão negativa de falência.

2.6.4. Também consta do CRC a declaração de que a Companhia cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.6.5. Por fim, foi juntada declaração de que a Companhia não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e CADIN e SICAF (0271406).

2.7 No que tange à minuta do ato de dispensa de licitação apresentada (0271416), verifica-se que este se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação.

2.7.1 Em relação à minuta do contrato (0271422), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

2.7.2. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

2.7.3. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** dos níveis de serviço.

2.7.4. A **cláusula terceira** define a demanda e a volumetria. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, do valor, do pagamento e do reajuste, dos recursos financeiros e da vigência e prorrogação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre as obrigações das partes, da confidencialidade e segurança e da proteção geral de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

2.7.5. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** definem sobre a cessão, sucessão e transferência, as hipóteses de alterações, dos tributos, da fiscalização e da extinção.

2.7.6. As **cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima** tratam das penalidades, das cláusulas supervenientes e da fundamentação legal da dispensa de licitação.

2.7.7. Por fim, as **cláusulas décima oitava, décima nona, vigésima e vigésima primeira** estabelece a obrigatoriedade de publicação, as disposições gerais, dos casos omissos e eleição do foro para dirimir eventuais soluções de conflitos ou litígios.

2.8. Derradeiramente, impende ressaltar que a análise que ora se procede da minuta contratual é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 14.133/21. Não possui esta Unidade Consultiva capacidade técnica necessária para avaliar aspectos operacionais e procedimentais do ajuste.

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **opino**, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/21, pela regularidade jurídica do procedimento SEI nº 9990000001.005473/2024-65, de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação da PRODEMGE – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – para prestação de serviços de informática à Defensoria Pública.

3.2. Atesto a regularidade da minuta do ato de dispensa de licitação (0271416) e da minuta de contrato (0271422).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica- MASP 7.000.477-5

^[1] Ob. Cit.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 05/06/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0274385** e o código CRC **6AEE5067**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1441003 000061/2024

Trata-se da viabilidade jurídica da dispensa de licitação e caracterização de critérios, respaldados na necessidade e utilidade de seu objeto, sendo de manifesto e relevante interesse público, além de descrito no rol taxativo do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

O artigo 75 da Lei nº. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso IX do mencionado artigo, dispõe a lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por sua vez, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

Tem-se, portanto, que a lei é translúcida e não permite equívocos, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação os seguintes serviços (0268438):

- O serviço da Acesso à Solução de Business Intelligence consiste na liberação de acesso a usuários da DPMG às soluções de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Minas Gerais, banco de dados do SIAFI e SIAD, na modalidade do acesso de Relatórios Gerenciais;

- O Serviço de Integração à Rede Governo – composta pela Rede IP Multisserviços e pela Rede PRODEMGE – tem por finalidade oferecer à administração pública estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. Permite a operacionalização de serviços agregados ao acesso, provê segurança, amplia a disponibilidade da rede de dados e aumenta o desempenho dos acessos, a DPMG tem 02 acessos 01 em Belo Horizonte (para acesso das 4 Sedes) e 01 em Vespasiano (Almoxarifado Geral-DPMG);

- O serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços tem por finalidade, realizar as funções de Unidade Gestora de Serviços – UGS de contratos com as operadoras de telecomunicações contratadas, pelos clientes, para prover recursos à Rede IP Multisserviços, de acordo com os decretos estaduais n°. 45.06/2009 e n°. 47.685/2019;

- O acesso ao ambiente mainframe da provimento a infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe (SIAD e SIAFI);

- A conexão de Alta Disponibilidade a Internet da PRODEMGE disponibilizará à DPMG infraestrutura central de rede necessária para acesso à Internet, com alto grau disponibilidade, conforme parâmetros de demanda e volumetria abaixo:

- Capacidade da banda de transmissão dos acessos contratados na Rede Governo IP Multisserviços. – Links de 512K, 10Mb, 100Mb.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme apresentado pela Superintendência de Tecnologia da Informação/Diretoria Informação e Dados, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, documento SEI 0268442:

“A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de integração à Rede Governo, acesso ao ambiente de mainframe e solução Business Intelligence para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação. Ainda justificando a escolha da Prodemge como fornecedora do serviço, pode-se elencar que:

· Possui vanguarda na utilização dos recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para garantir a segurança, confiabilidade, integridade e alta disponibilidade da Informação no âmbito do Estado de Minas Gerais.

· Possui acesso a soluções de business intelligence do banco de dados do SIAD e SIAFI, disponibilizado apenas para os Órgãos/Entidades do Estado de Minas Gerais.

· Possui “know How” na hospedagem de diversos ativos de rede e tratamento na Gestão da Informação de sistema integrado em todo o Estado de Minas Gerais.

·Possui equipe especializada para dar suporte na hospedagem de diversos sistemas e tratamento das outras demandas correlatas das atividades pertinentes ao bom funcionamento do sistema.

Junto a esses aspectos, temos ainda o fato de que a criação da Prodemge atende ao interesse estratégico do Estado de Minas, pois o Decreto nº 14.915 de 25/10/1972 que regulamenta a Lei nº 6003 de 12/10/1972 continua vigente, e afirma que:

“Art. 5º

(...)

Parágrafo único - Compete privativamente a Prodemge executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração Pública Estadual direta ou indireta; bem como de fundação criada em lei estadual.”

Assim, a utilização da ferramenta informática, pelos órgãos da administração estadual, vem sendo realizada através da Prodemge, estando toda a base de dados e os sistemas complementares dos processos de administração pública sob a responsabilidade dessa empresa.

(...)”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço foi encaminhada pela mesma Superintendência mencionada acima, conforme documento SEI 0268442, que afirma:

" No que se refere à justificativa dos preços, salientamos que os valores cobrados são tabelados e que são praticados em todos os clientes de acordo com o Caderno de Serviços Prodemge (0268454). ”

Ressaltamos que o valor total da contratação se encontra devidamente acobertado pela dotação orçamentária, documento SEI 0270237.

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Agente de Contratação

Renan de Oliveira Costa

Com fulcro no art. 9º, inciso II da Resolução DPMG nº 2343/2024 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a Dispensa de Licitação nº. **1441003 000061/2024**.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Oliveira Costa**, **Auxiliar Administrativa**, em 06/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 06/06/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, **Subdefensor Público-Geral**, em 07/06/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0275116** e o código CRC **E2075E83**.



Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

MICRORREGIÃO DO TJMG: XLII		
COMARCAS ABRANGIDAS: SETE LAGOAS		
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: SETE LAGOAS		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
1. 13/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. CAMILA CORTES REZENDE SILVEIRA DANTAS- MADEP • Cível e Criminal: DR. DANIEL TEIXEIRA DANTAS- MADEP 0808	• Telefone: (31) 98418-7554 E-mail: camila.dantas@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 98422-5441 E-mail: daniel.dantas@defensoria.mg.def.br
2. 15/06/2024 16/06/2024	• Cível e Criminal: DR. FREDERICO NEWMAN FIGUEIREDO ARAUJO-MADEP 0174 • Cível e Criminal: DRA. NIVEA DE MATOS LACERDA-MADEP 0232	• Telefone: (31) 98313-4431 E-mail: frederico.araujo@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 99792-8640 E-mail: nivea.lacerda@defensoria.mg.def.br
3. 22/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. DANIELLE FRÓES SOARES DOS SANTOS - MADEP 0636	• Telefone: (31) 98202-7579 E-mail: danielle.santos@defensoria.mg.def.br
4. 23/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. JULIANA TEICHMMAN SANTOS- MADEP 0962	• Telefone: (31) 98335-8155 E-mail: juliana.santos@defensoria.mg.def.br
5. 10/08/2024 11/08/2024	• Cível e Criminal: DR. LINCOLN JOTHA SOARES- MADEP 0860 • Cível e Criminal: DRA. JULIANA TEICHMMAN SANTOS- MADEP 0962	• Telefone: (31) 98469-0927 E-mail: lincoln.soares@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 98335-8155 E-mail: juliana.santos@defensoria.mg.def.br
6. 17/08/2024 18/08/2024	• Cível e Criminal: DRA. DANIELLE FRÓES SOARES DOS SANTOS - MADEP 0636 • Cível e Criminal: DRA. NIVEA DE MATOS LACERDA-MADEP 0232	• Telefone: (31) 98202-7579 E-mail: danielle.santos@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 99792-8640 E-mail: nivea.lacerda@defensoria.mg.def.br

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o o Ato de Dispensa de Licitação nº 1441003 000060/2024, datado de 07/06/2024, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da PRODEMGE para prestação dos serviços de hospedagem de servidores e de suporte Técnico em Ambiente de TI. Valor Global: R\$1.018.082,00 (um milhão dezoito mil e oitenta e dois reais). Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas



Gerais, o o Ato de Dispensa de Licitação nº 1441003 000061/2024, datado de 07/06/2024, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da PRODEMGE para a prestação dos serviços de Acesso à Solução de Business Intelligence, Capacitação em Soluções de Business Intelligence, Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviço da Rede IP Multisserviços, Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade a Internet. Valor Global: R\$136.846,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais). Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.